

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 21 11 89

PG. : 21149-56

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 88, DE 20 DE NOVENBRO DE 1989**

Os Ministros de Estado do Interior, da Agricultura e o Secretário Geral de Assessoramento da Defesa Nacional da Presidência da República, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 3º do Decreto nº 94945/87 e de acordo com o que estabelece a Lei Nº 6001/73 e tendo em vista a proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, com o objetivo de definir os limites das terras e assegurar apoio e proteção aos grupos indígenas Desana, Tukano, Tuiuca, Tariano, Barasana, Cubeo, Yebã-Masã, Maku, Mokuna, Pira-Tapuia, Meriti-Tapuia, Karapanã e Wanana:

Considerando que, nas bacias dos rios Tiquié e Traira, localizadas no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas, existem terras efetiva e permanentemente ocupadas pelos referidos indígenas, como definido nos artigos 231 da Constituição Federal e 19 da Lei nº 6001/73.

Considerando as condições de solo, relevo e cobertura vegetal do ecossistema constituído pela Serra do Traira e a necessidade de se protegê-lo da ação antrópica.

Considerando a necessidade de se estabelecer um espaço físico adicional capaz de amortecer o choque oriundo das diferenças culturais existentes na região entre os indígenas e a sociedade regional envolvente, resolvem :

I. DECLARAR, para efeitos de demarcação, como de posse permanente dos indígenas Desana, Tukano, Tuiuca, Tariano, Barasana, Cubeo, Yebã-Masã, Maku, Mokuna, Pira-Tapuia, Meriti-Tapuia, Karapanã e Wanana, as áreas assim delimitadas :

1. **ÁREA INDÍGENA PARI CACHOEIRA I:** Área 320.000 hectares aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 01-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º27'50"N e 69º57'35"Wgr., segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 80º08' e 13.950 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 00º29'07" N e 69º50'10"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Cobari; daí segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 147º54' e 18.150 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 00º21'20"N e 69º45'00"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Tarumã; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 77º45' e 27.000 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 00º23'50"N e 69º30'45"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Tiquié; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 105º15' e 23.385 metros, até o Ponto 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º20'30" N e 69º18'35"Wgr., LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180º e 2.300 metros, até o Ponto 03-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º19'15"N e 69º18'35"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 04-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º10'00"N e 69º17'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Tiquié; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 05-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º09'15"N e 69º18'25" Wgr., localizado na foz do Igarapé Samaúma; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 06-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º00'00" e 69º29'40"Wgr., localizado na margem esquerda do citado Igarapé. SUL - Do ponto antes descrito, segue pela linha do Equador, sentido Oeste, com a distância aproximada de 56.260 metros, até o Ponto 07-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º00'00" e 70º00'00"Wgr.. OESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00 e 10.440 metros, até o Ponto 08-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º05'40"N e 70º00'00"Wgr., localizado na margem direita do Rio Castanho; daí, segue por este, a montante até o Ponto 09-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º06'30"N e 70º02'10"Wgr., localizado na cabeceira do citado rio; daí, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 270º e 920 metros até o Ponto 10-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º06'30" N e 70º02'40"Wgr., localizado na linha da fronteira Brasil/Colômbia; daí segue pela citada linha, sentido norte, com a distância aproximada de 18.420 metros, até o Ponto 11-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º16'30" N e 70º02'45"Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90º e 7.880 metros, até o Ponto 12-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º16'30"N e 69º58'30"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Umari do Norte; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13-A de coordenadas geográficas aproximadas 00º26'40"N e 69º57'35"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00º e 2.150 metros, até o Ponto 01-A, inicial da presente descrição perimétrica.

2. ÁREA INDÍGENA PARI CACHOEIRA II - Área: 150.000 ha aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 01-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'35" N e 69°15'00" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Guaratu, daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" N e 69°13'15" Wgr., localizado na margem direita do citado igarapé; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 90° e 46.980 metros, até o Ponto 04-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" N e 68°47'55" Wgr.; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 123°10' e 2.800 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'10" N e 68°46'39" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Uainambi. LESTE - Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé, a jusante, margem esquerda, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 00°02'53" N e 68°47'46" Wgr., localizado na confluência com o Rio Tiquiê; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'54" N e 68°37'14" Wgr., localizado na foz do Igarapé Irã; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, até o Ponto 05-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30" S e 68°36'05" Wgr., localizado na margem esquerda do citado igarapé. SUL - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270° e 44.350 metros, até o Ponto 06-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30" S e 69°00'00" Wgr.; daí segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00° e 10.130 metros, até o Ponto 07-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°00'00" Wgr.; daí, segue pela linha do Equador, sentido Oeste, com distância aproximada de 28.590 metros, até o Ponto 08-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°15'25" Wgr.. OESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 200° e 14.430 metros até o Ponto 09-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'50" N e 69°15'25" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 01-B inicial da presente descrição perimétrica.

3. ÁREA INDÍGENA PARI CACHOEIRA III - Área: 10.000 ha aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 01-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" S e 69°44'00" Wgr., segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 10.200 metros, até o Ponto 02-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" S e 69°38'30" Wgr.. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.130 metros, até o ponto 03-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30" S e 69°38'30" Wgr.. SUL - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270° e 10.200 metros, até o Ponto 04-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30" S e 69°44'00" Wgr.. OESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00° e 10.130 metros, até o Ponto 01-C, inicial da presente descrição perimétrica.

II. PROPOR, nos termos do art. 5º letra "b" da Lei Nº 4771, de 15 de setembro de 1965, a criação das :

1. FLORESTA NACIONAL PARI CACHOEIRA I - Área : 18.000 ha aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'57" N e 70°02'40" Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00°00' e 9.450 metros, até o Ponto 01-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'50" N e 69°57'35" Wgr.. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 2.150 metros, até o Ponto 13-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'40" N e 69°57'35" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Umari do Norte; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30" N e 69°58'30" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Umari do Norte. SUL - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270° e 7.880 metros, até o Ponto 11-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30" N e 70°02'45" Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia. OESTE - Do ponto antes descrito, segue pela citada linha, sentido Norte, com distância aproximada de 19.000 metros, até o Ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

2. FLORESTA NACIONAL PARI CACHOEIRA II - Área 654.000 ha aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 10-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30" N e 70°02'40" Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 920 metros; até o Ponto 09-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30" N e 70°02'10" Wgr., localizado na cabeceira do Rio Castanho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 08-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'40" N e 70°00'00" Wgr., localizado na margem direita do citado rio; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.440 metros, até o Ponto 07-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 70°00'00" Wgr.; daí, segue pela Linha do Equador, sentido Leste, com a distância aproximada de 56.260 metros, até o Ponto 06-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°29'40" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Samaúma; daí segue por este, a jusante, até o Ponto 05-A de coordenadas geográficas aproximadas de 00°09'15" N e 69°18'25" Wgr., localizado na confluência com o Rio Tiquiê; daí, segue por este, a jusante até o Ponto 04-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'00" N e 69°17'40" Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03-A de coordenadas geográficas aproximadas de 00°19'15" N e 69°18'15" Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 00° e 2.300 metros, até o Ponto 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'30" N e 69°18'35" Wgr.; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 105°15' e 7.015 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'30" N e 69°14'58" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 00°23'58" N e 69°07'32" Wgr., localizado na confluência com o Rio Uaupés; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 123°10' e 43.600 metros, até o Ponto 04-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" N e 68°47'55" Wgr.. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 270° e 46.980 metros, até o Ponto 03-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00" N e 69°13'15" Wgr.

, localizado na margem direita do Igarapé Guaratu; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 02-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'20"N e 69°13'15"Wgr., localizado na confluência com o Rio Tiquié; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 01-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'35"N e 69°15'00"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 09-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'50"N e 69°15'25"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 14.430 metros, até o Ponto 08-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°15'25"Wgr.; daí, segue pela linha do Equador, sentido Leste, com a distância aproximadas 00°00'00" e 69°00'00"Wgr., daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.130 metros, até o Ponto 06-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 69°00'00"Wgr.; daí, segue linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 44.350 metros, até o ponto 05-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 69°36'05"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Irá. SUL - Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé, a montante, margem esquerda, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 00°15'20"S e 69°17'45"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'07"S e 69°20'10"Wgr., localizado na junção de dois braços formadores do citado igarapé; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 237° e 20.000 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'01"S e 69°29'11"Wgr., localizado na junção de dois braços formadores do Igarapé Abiu; daí, segue por este a jusante, margem direita, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 00°28'06" e 69°34'27"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Castanho; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'04"S e 69°35'35"Wgr., localizado na confluência com o Rio Traíra; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, fronteira Brasil/Colômbia, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'25"S e 70°02'40"Wgr.. OESTE - Do ponto antes descrito, segue pela linha de fronteira Brasil/Colômbia sentido norte, com a distância aproximada de 23.700 metros, até o Ponto 10-A, inicial da presente descrição perimétrica. No interior desta floresta, na área compreendida pelos paralelos 00°11'00"S e 00°16'30"S e meridianos 69°44'00"Wgr., e 69°38'30"Wgr., está localizada a Colônia Indígena Pari Cachoeira III.

III. DETERMINAR à FUNAI que acelere o processo demarcatório das áreas indígenas de que trata o item I desta Portaria, para posterior homologação do Presidente da República, nos termos dos artigos 231 da Constituição Federal, 19 da Lei Nº 6001/73 e do Decreto Nº 94945/87.

IV. ASSEGURAR às populações indígenas das áreas especificadas nesta portaria o uso preferencial dos recursos naturais das FLONA Pari Cachoeira I e Pari Cachoeira II, vedado o ingresso, trânsito ou permanência de terceiros e o exercício de qualquer atividade, sem prévia autorização da Fundação Nacional do Índio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

V. REVOGAR a Portaria Interministerial nº 012 de 26 de janeiro de 1988.

IRIS REZENDE MACIADO  
MINISTRO DE ESTADO  
DA AGRICULTURA

JOÃO ALVES FILHO  
MINISTRO DE ESTADO  
DO INTERIOR

GEN DIV RUBENS DAYMA DENYS  
MINISTRO CHEFE DO GABINETE MILITAR  
E SECRETÁRIO-GERAL DA SADEN/PR